ALVALADE
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 83/2021

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade

Considerando que:

I. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade, para as quais foi transferido um vasto leque de competências anteriormente cometidas à Câmara Municipal de Lisboa, entre as quais a que consta da alínea a) do n.º 1 do art. 12.º para "gerir e assegurar a manutenção dos espaços verdes" não estruturantes existentes no território da freguesia;

II. A intervenção em espaços verdes que não se restrinja às competências legalmente transferidas, pode ser ainda prosseguida pelas Juntas de Freguesia, em articulação com o Município da Lisboa, através de mecanismos contratuais de delegação de competências, sem que esta se revele mais eficaz e/ou eficiente na promoção e salvaguarda dos interesses das populações locais;

III. Desde tempos anteriores à reorganização da cidade de Lisboa e à criação da atual freguesia de Alvalade, o espaço verde existente no logradouro interior dos edifícios das Ruas Marquês de Soveral, Reinaldo Ferreira e Rua Eugénio de Castro Rodrigues, vem sendo cuidado pelos moradores dos prédios limítrofes, que ali plantaram diversos exemplares arbóreos e arbustivos, afetando-o à atividade de jardinagem urbana, com evidentes ganhos em termos de sentimento de pertença ao território e estreitamento das relações de vizinhança;

IV. É significativo que o espaço verde em causa seja conhecido entre os alvaladenses como "Jardim dos Moradores";

V. O valor simbólico do "jardim dos moradores", aliado à sua inegável mais valia para os residentes das Ruas Marquês de Soveral, Reinaldo Ferreira e Rua Eugénio de Castro Rodrigues e para os fregueses de Alvalade em geral, justifica que a sua requalificação tenha sido contemplada em contrato de delegação de competências, atualmente em fase de preparação, a celebrar entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade;

ALVALADE
Junta de Freguesia

VI. O projeto final de requalificação do "jardim dos moradores", partindo de uma proposta inicial da Junta de Freguesia de Alvalade, surge como o resultado de um processo participativo que envolveu mais de 60 moradores dos prédios que confinam com o espaço, seja através de contributos escritos precisamente seis e que se anexam, seja através de reuniões mantidas, dado o contexto pandémico, através de plataformas eletrónicas;

VII. Em síntese, pretende-se que, mantendo a identidade do espaço, pela preservação de alguns dos elementos existentes - de que são exemplo o relógio solar, um painel de azulejos ou as espécies arbóreas e arbustivas plantadas pelos residentes - sejam realizadas importantes melhorias ao nível dos pavimentos e mobiliário urbano, dotando-o de novas valências, nomeadamente, um parque infantil, zona de merendas e equipamentos fitness e talhões destinados à jardinagem urbana;

VIII. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para a execução das supramencionadas obras, devendo para o efeito socorrer-se de empreiteiro de obras públicas que preencha todos os requisitos exigidos para o efeito;

IX. Tendo em conta o tempo estimado para a conclusão do procedimento pré-contratual, que precederá o início dos trabalhos, e o estado avançado do procedimento tendente à outorga do contrato de delegação de competências, afigura-se ineficiente que a decisão de contratar apenas seja tomada depois de formalizada a delegação;

X. Por outro lado, deverá ser acautelada a margem decisória dos eleitos locais que deverão aprovar a outorga da delegação de competências com vista à requalificação do "jardim dos moradores";

XI. Ambos os objetivos traçados são compatíveis com a decisão de contratar com reserva de revogação, prevendo-se como causa de não adjudicação o facto de não vir a ser celebrado, entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade, contrato interadministrativo de delegação de competências que habilite esta última a proceder às obras objeto do procedimento, até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas;

XII. Torna-se, então, necessário lançar um procedimento pré-contratual por concurso público, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

XIII. A empreitada em apreço terá a duração de 60 dias;

ALVALADE
Junta de Freguesia

XIV. O preço base da presente empreitada não deverá exceder o montante de 57.506,30€ (cinquenta e sete mil, quinhentos e seis euros e trinta cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

XV. A despesa emergente do contrato tem cabimento na rúbrica económica 02.02.03.23.00, e na rúbrica orgânica n.º 03.00.00 do Orçamento em vigor, conforme documento de cabimento em anexo e Mapa de Fundos Disponíveis.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a "Empreitada de Requalificação do Jardim dos Moradores" – Processo n.º 39/CP/JFA/2021, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor;

2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base total de 57.506,30€ (cinquenta e sete mil, quinhentos e seis euros e trinta cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal, com cabimento na orgânica 03.00.00, económica 02.02.03.23.00, do Orçamento em vigor;

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do CCP) e consequente o lançamento do procedimento pré-contratual por concurso público, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 130.º e seguintes do mesmo Código;

4. Aprovar as peças do procedimento em anexo à presente proposta, em conformidade com a alínea b), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o programa do procedimento e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;

5. Designar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Concurso, com a seguinte constituição:

   a) Presidente: João Santos;
   b) 1.ª Vogal Efetiva: Luísa Marques da Silva;
   c) 2.ª Vogal Efetivo: Rute Santos;
   d) 1.ª Vogal Suplente: Sara Magalhães;
   e) e 2.ª Vogal Suplente: Ana Teresa Martins.

   devendo o Presidente, nas suas faltas e impedimentos, ser substituído pela 1ª Vogal Efetiva;

ALVALADE

Junta de Freguesia

6. Delegar no Júri do Concurso a competência para prestar esclarecimentos ao abrigo do artigo 50.º do CCP;

7. Delegar no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 109.º do CCP;

8. Designar gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, o Chefe da Divisão de Espaço Público e Equipamentos da Junta de Freguesia de Alvalade.

Lisboa, 16 de março de 2021.

O Vogal Tesoureiro,

Assinado por : **José Pedro Pires Ferreira**
Num. de Identificação: BI10543738
Data: 2021.03.16 19:04:46+00'00'

CHAVE MÓVEL